ESCLARECIMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA DA ATA, AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO E ECONOMICIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.237/2026

ASSUNTO: Providências sobre a vigência da Ata nº 58/2025, autorização de adesão e economicidade – CGM, fls. 1758/1759 e item 8.3, fl. 1762.

À
COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Em atenção à manifestação da Controladoria-Geral do Município – CGM (fls. 1758/1759 e item 8.3, fl. 1762), encaminho a esse Fundo Municipal de Saúde os esclarecimentos sobre a vigência da Ata nº 58/2025, a data do Primeiro Termo Aditivo, a autorização atualizada para adesão e a atualidade da economicidade, para adoção das providências necessárias ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 16.237/2026.

A contratação pretendida consiste na aquisição de 88 (oitenta e oito) camas hospitalares elétricas tipo Fowler, Lote 3 da Ata gerenciada pelo CISMISEL/MG, ao valor unitário registrado de R$ 12.100,00 e global de R$ 1.064.800,00 (um milhão, sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

I – DA VIGÊNCIA ORIGINAL DA ATA E DA DATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A CGM identificou divergência entre a referência a vencimento em 26/06/2026, constante de comunicação eletrônica mencionada à fl. 1411, a vigência original da Ata e a data atribuída ao Primeiro Termo Aditivo.

A conferência documental permite distinguir: (i) a vigência original da Ata, registrada no PNCP de 30/06/2025 a 30/06/2026, sob o identificador 01202226000138-1-000046/2024-000003; (ii) a data de formalização consignada ao final do Primeiro Termo Aditivo, 26/06/2026, conforme instrumento às fls. 1445/1446; e (iii) o período prorrogado previsto na cláusula primeira, de 01/07/2026 a 30/06/2027.

Assim, a menção isolada a 26/06/2026 como data de vencimento não corresponde ao término da vigência original registrado no PNCP, e a referência à assinatura do aditivo em 28/06/2026 deve ser confrontada com a data expressamente consignada no próprio instrumento, 26/06/2026. Sob o aspecto estritamente cronológico e documental, a data nele indicada antecede o encerramento da vigência original em 30/06/2026.

Registra-se, por cautela, que a consulta ao PNCP indica a disponibilização do arquivo do Termo Aditivo em 31/07/2026. A celebração do instrumento e sua divulgação oficial constituem fatos distintos, razão pela qual a data de publicação e seus reflexos sobre a eficácia da prorrogação devem ser considerados pelo setor competente, sem que este esclarecimento administrativo substitua eventual exame jurídico específico.

O aditivo também dispõe expressamente que a prorrogação não implica renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, mantendo-se a utilização condicionada aos saldos e limites regularmente apurados.

II - DA AUTORIZAÇÃO ATUALIZADA E DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

A SEMUSA encaminhou ao CISMISEL/MG solicitação de renovação da autorização de adesão em 05/11/2026 (fl. 1744), recebeu resposta eletrônica em 06/11/2026 (fl. 1745) e juntou ofício datado de 05/11/2026, subscrito pelo Presidente Clécio Gonçalves da Silva (fl. 1746), que autoriza expressamente a adesão de Rio das Ostras ao Lote 3 da Ata nº 58/2025, limitada a 88 unidades, com ressalva quanto às demais autorizações concedidas para o mesmo lote.

O art. 31, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 prevê a efetivação da contratação em até 90 (noventa) dias após a autorização do gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata. Considerando a nova autorização datada de 05/11/2026, a CGM indicou como termo final 03/02/2027, prazo a ser observado pela Administração, desde que confirmada a eficácia da autorização renovada para a adesão pretendida.

O prazo para contratar deve ser distinguido da vigência da Ata prorrogada até 30/06/2027. O novo ofício não autoriza expansão dos quantitativos nem dispensa o controle do saldo, dos limites individuais e globais e das demais condições originárias. Recomenda-se formalizar o ajuste com antecedência suficiente e registrar, nos autos, o ato de contratação dentro do prazo aplicável.

III - DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA E DA ATUALIDADE DA PESQUISA

A instrução contempla relatório de pesquisa de preços (fls. 1348/1358), nota técnica complementar (fls. 1362/1368), manifestações de economicidade da CGM (fls. 1435/1439 e 1473/1488) e planilha de economicidade (fl. 1450), utilizados para comparação entre o preço registrado e os valores de mercado.

O preço unitário da Ata permanece indicado em R$ 12.100,00, sem alteração do quantitativo autorizado ou do valor global de R$ 1.064.800,00. Contudo, a manutenção do preço registrado, isoladamente, não comprova que a comparação mercadológica continue atual no momento da contratação.

Em atenção ao item 8.3 da CGM, deverá o setor técnico responsável identificar e certificar a data da última análise de economicidade considerada válida nos autos, verificar sua abrangência em relação às 88 unidades e aferir se a contratação ocorrerá dentro do período de seis meses apontado pela Controladoria, observando, ainda, a necessidade de pesquisa de mercado antes da formalização da contratação prevista no art. 162, VI, do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

Caso ultrapassado o período de referência, ou constatada alteração superveniente que comprometa a representatividade dos valores, deverá ser promovida pesquisa atualizada, com memória de cálculo, fontes e datas identificadas e comparação técnica de bens equivalentes, concluindo-se expressamente pela manutenção — ou não — da vantagem econômica da adesão, previamente ao empenho ou à assinatura, conforme a exigência aplicável.

IV - CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

À vista dos documentos examinados, esclarece-se: (a) o PNCP registra a vigência original até 30/06/2026; (b) o Primeiro Termo Aditivo de fls. 1445/1446 está datado de 26/06/2026 e prevê prorrogação até 30/06/2027, sem recomposição automática dos quantitativos; (c) a autorização atualizada do CISMISEL/MG consta da fl. 1746, datada de 05/11/2026, tendo a CGM indicado 03/02/2027 como termo final do prazo de 90 dias; e (d) a conclusão sobre a manutenção da vantajosidade dependerá da certificação da data e da validade da última análise econômica ou, quando cabível, de nova pesquisa de mercado.

Diante do exposto, SOLICITO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que providencie: (i) a conferência das datas e dos comprovantes de publicação da Ata e do Primeiro Termo Aditivo; (ii) a certificação da data e da validade da última análise de economicidade, atualizando a pesquisa de mercado se necessário; e (iii) a verificação do prazo de efetivação da adesão, com limite indicado pela CGM em 03/02/2027. Registrem-se os resultados nos autos antes do empenho e da contratação. Persistindo dúvida jurídica sobre a eficácia do aditivo ou da autorização, encaminhe-se a questão específica à PGM. Após, retornem os autos para prosseguimento.

Rio das Ostras, 17 de novembro de 2026.

DR. FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Secretário Municipal de Saúde – Ordenador de Despesas

FABIO ALEXANDRE SIMOES LEITE:05458146778
Assinado de forma digital por FABIO ALEXANDRE SIMOES LEITE:05458146778
Dados: 2026.11.17 11:06:25 -03'00'